

**ACR FAST FIDC**

CNPJ: 50.971.775/0001-82

|                          |                      |                       |   |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|---|
| <b>Condomínio:</b>       | Aberto               | <b>Administrador:</b> | Oliveira Trust DTVM S.A.                  |
| <b>Prazo:</b>            | 20 anos              | <b>Gestor:</b>        | Oliveira Trust Servicer S.A.              |
| <b>Data de Registro:</b> | 07/06/2023           | <b>Custodiante:</b>   | Oliveira Trust DTVM S.A.                  |
| <b>Classes de Cotas:</b> | Sênior e Subordinada | <b>Auditoria:</b>     | Ernst & Young Auditores Independentes S/S |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Política de Investimento:</b>   | <p><b>Direitos Creditórios</b> – Decorridos 90 (noventa) dias do início das atividades do Fundo, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do seu PL em Direitos Creditórios; Os Direitos Creditórios são oriundos do pagamento devido pelos Devedores à Cedente, decorrentes de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais, operacionalizadas pelo Sistema Stone, conforme descrição a seguir: (i) os Estabelecimentos Credenciados, de tempos em tempos, realizam a prestação de serviços e venda de bens e produtos aos Usuários-Finais, os quais podem utilizar Instrumentos de Pagamento de qualquer Bandeira e Devedor, operacionalizados pelo Sistema Stone, gerando, assim, as Transações de Pagamento; (ii) de acordo com a regulamentação vigente, referidas Transações de Pagamento geram múltiplas relações de crédito, sendo que a mais relevante para fins da operação do Fundo é o crédito da Stone (na qualidade de Credenciadora) em face do Devedor; (iii) em decorrência do item (ii) acima, cada Transação de Pagamento origina um ou mais Direitos Creditórios, de modo que a Stone passa a ser detentora de Direitos Creditórios em face do Devedor que seja o emissor do Cartão utilizado na respectiva Transação de Pagamento; e (iv) o Fundo, portanto, irá adquirir da Stone os Direitos Creditórios em face dos Devedores, os quais são emissores dos Cartões com Bandeira Visa, Bandeira MasterCard ou, ainda, da Bandeira Hiper ou da Bandeira Elo (observado, nestes dois últimos casos, o disposto no Artigo 5.1.1 do Regulamento).</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> – São (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional pós fixados; (ii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no item "(i)" acima, cuja contraparte seja uma instituição financeira de primeira linha com classificação de risco (rating) igual a "AAA" em escala nacional emitida Agência Classificadora de Risco; e (iii) cotas do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.175.696/0001-73.</p> |
| <b>Crítérios de Elegibilidade:</b> | <p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, aos seguintes critérios de elegibilidade: (i) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes do pagamento devido pelos Devedores à Cedente, decorrente das Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais utilizando-se de Instrumentos de Pagamento, exclusivamente da Bandeira Visa, da Bandeira MasterCard ou, ainda, da Bandeira Hiper ou da Bandeira Elo (nestes últimos dois casos, observado o disposto no Artigo 5.1.1 abaixo), na modalidade "crédito", operacionalizados pelo Sistema Stone para a aquisição de bens, produtos e serviços ofertados pelos Estabelecimentos Credenciados, após o desconto das Taxas Aplicáveis; (ii) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; (iii) os Devedores deverão estar adimplentes com relação a todos os pagamentos devidos ao Fundo em virtude dos Direitos Creditórios Cedidos; (iv) os Direitos Creditórios não poderão ter vencimento superior ao vencimento das Cotas Seniores ou a 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias, a partir da Data de Oferta, o que for menor; (v) os Direitos Creditórios deverão ter vencimento de, no mínimo, 7 (sete) dias contados da respectiva Data de Oferta.</p>   |
| <b>Subordinação</b>                | Cotas Seniores: proporção entre o PL e o valor das Cotas Seniores em circulação, que deverá ser de, no mínimo, 101,52%.   |
| <b>Nº de cotistas Jun/24:</b>      | Seniores: 15.<br>Subordinadas:1.  |

**Regulamento:** 30/10/2023

**Ratings**

| Classe | 2T24 (atual)         | 1T24                 | 4T23                 | Nov/23 (inicial)     |
|--------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Sênior | brAA+(sf)<br>Estável | brAA+(sf)<br>Estável | brAA+(sf)<br>Estável | brAA+(sf)<br>Estável |

**Analistas**

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Fernando Simeonato               | Pablo Mantovani               |
| Tel.: 55 11 3377 0724            | Tel.: 55 11 3377 0702         |
| fernando.simeonato@austin.com.br | pablo.mantovani@austin.com.br |

**Validade do Rating:** 27/out/2024

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2024, afirmou o rating '**brAA+(sf)**' para as Cotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – ACR IV. A classificação possui perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao o 4º trimestre de 2023 (4T23), 1º trimestre de 2024 (1T24) e 2º trimestre de 2024 (2T24), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Na data de 25 de outubro de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,9% ao ano, em relação a 2022, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2023 até o último dia útil do mês de dezembro.

Em 27 de novembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,9% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o último dia útil do mês de janeiro.

Na data de 26 de dezembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,85% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 até o último dia útil do mês de fevereiro.

Em 25 de janeiro de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,8% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de março de 2024 até o último dia útil do mês de março.

Ainda, na data de 25 de fevereiro de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,75% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de abril de 2024 até o último dia útil do mês de abril.

Na data de 25 de março de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,65% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de maio de 2024 até o último dia útil do mês de maio.

Na data de 25 de abril de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,55% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de junho de 2024 até o último dia útil do mês de junho.

Na data de 27 de maio de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,4% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de julho de 2024 até o último dia útil do mês de julho.

Por fim, na data de 25 de junho de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (AGE), na qual foi deliberada e aprovada a fixação do Spread Adicional em 0,4% ao ano, passando a compor o Benchmark sênior, iniciando sua vigência a partir do dia 01 de agosto de 2024 até o último dia útil do mês de agosto.

A Austin Rating também consultou o relatório da auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes, disposto no site da CVM, para as demonstrações referentes ao período de 01/01/23 a 31/12/23, cujo parecer não continha ênfases ou ressalvas.

## Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito negativo expressivo sobre o valor das Cotas; e (ii) alterações no Regulamento do Fundo que deem maior flexibilidade a este, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

## PERFORMANCE DO FUNDO

| Enquadramento ao Regulamento |            |         |         |         |          |          |          |         |         |         |         |         |         |
|------------------------------|------------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Descrição                    | Parâmetro  | 31/7/23 | 31/8/23 | 29/9/23 | 31/10/23 | 30/11/23 | 29/12/23 | 31/1/24 | 29/2/24 | 28/3/24 | 30/4/24 | 31/5/24 | 28/6/24 |
| R\$ em Créditos              | Mín. 50,0% | -       | -       | Enq.    | Enq.     | Enq.     | Enq.     | Enq.    | Enq.    | Enq.    | Enq.    | Enq.    | Enq.    |
| Subordinação Mínima          | Mín. 1,0%  | -       | -       | Enq.    | Enq.     | Enq.     | Enq.     | Enq.    | Enq.    | Enq.    | Enq.    | Enq.    | Enq.    |

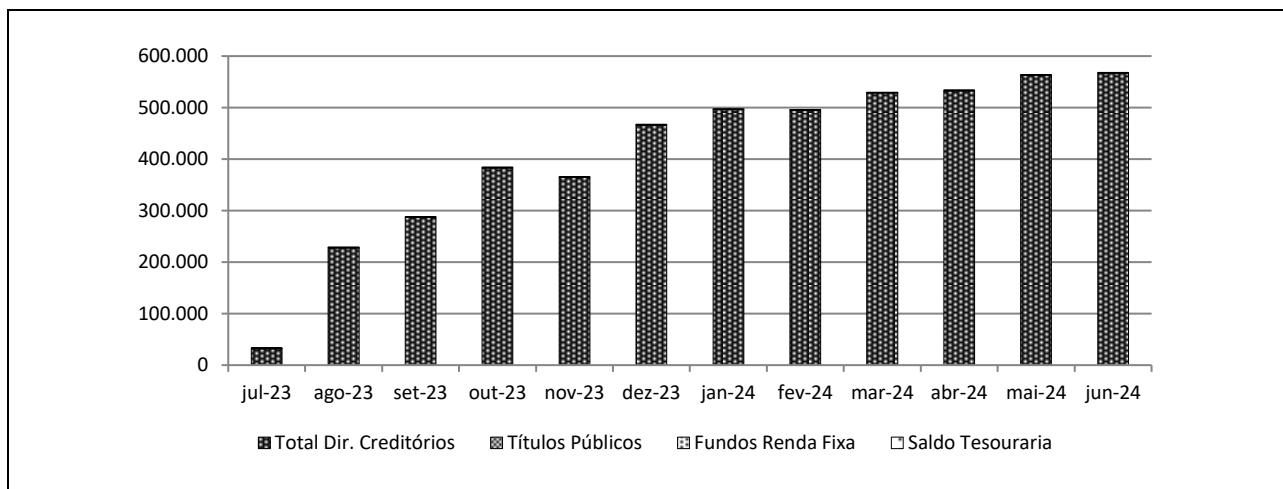
Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado.

| Posição da Carteira (R\$ mil)  |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |  |
|--------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--|
| Títulos/Datas                  | 31/7/23       | 31/8/23        | 29/9/23        | 31/10/23       | 30/11/23       | 29/12/23       | 31/1/24        | 29/2/24        | 28/3/24        | 30/4/24        | 31/5/24        | 28/6/24        |  |
| Direitos Creditórios           | 31.814        | 227.484        | 286.755        | 382.768        | 364.389        | 465.700        | 496.172        | 494.661        | 528.436        | 532.473        | 562.718        | 566.995        |  |
| Créditos vencidos              | 0             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |  |
| <b>Total Dir. Creditórios</b>  | <b>31.814</b> | <b>227.484</b> | <b>286.755</b> | <b>382.768</b> | <b>364.389</b> | <b>465.700</b> | <b>496.172</b> | <b>494.661</b> | <b>528.436</b> | <b>532.473</b> | <b>562.718</b> | <b>566.995</b> |  |
| Títulos Públicos               | 941           | 953            | 962            | 916            | 924            | 933            | 942            | 950            | 958            | 967            | 975            | 983            |  |
| Fundos Renda Fixa              | 359           | 106            | 67             | 153            | 104            | 1.267          | 96             | 112            | 66             | 67             | 59             | 203            |  |
| Saldo Tesouraria               | 0             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 1              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |  |
| <b>Total Geral da Carteira</b> | <b>33.114</b> | <b>228.543</b> | <b>287.784</b> | <b>383.837</b> | <b>365.417</b> | <b>467.900</b> | <b>497.211</b> | <b>495.722</b> | <b>529.460</b> | <b>533.507</b> | <b>563.751</b> | <b>568.181</b> |  |
| PDD                            | 0             | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |  |

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

| Posição da Carteira (% do PL)  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Títulos/Datas                  | 31/7/23       | 31/8/23       | 29/9/23       | 31/10/23      | 30/11/23      | 29/12/23      | 31/1/24       | 29/2/24       | 28/3/24       | 30/4/24       | 31/5/24       | 28/6/24       |
| Direitos Creditórios           | 96,2%         | 99,6%         | 99,7%         | 99,7%         | 99,8%         | 99,6%         | 99,9%         | 99,9%         | 99,9%         | 99,9%         | 99,9%         | 99,8%         |
| Créditos vencidos              | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |
| <b>Total Dir. Creditórios</b>  | <b>96,2%</b>  | <b>99,6%</b>  | <b>99,7%</b>  | <b>99,7%</b>  | <b>99,8%</b>  | <b>99,6%</b>  | <b>99,9%</b>  | <b>99,9%</b>  | <b>99,9%</b>  | <b>99,9%</b>  | <b>99,9%</b>  | <b>99,8%</b>  |
| Títulos Públicos               | 2,8%          | 0,4%          | 0,3%          | 0,2%          | 0,3%          | 0,2%          | 0,2%          | 0,2%          | 0,2%          | 0,2%          | 0,2%          | 0,2%          |
| Fundos Renda Fixa              | 1,1%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,3%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |
| Saldo Tesouraria               | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |
| <b>Total Geral da Carteira</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,1%</b> | <b>100,0%</b> | <b>100,0%</b> |
| PDD                            | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |

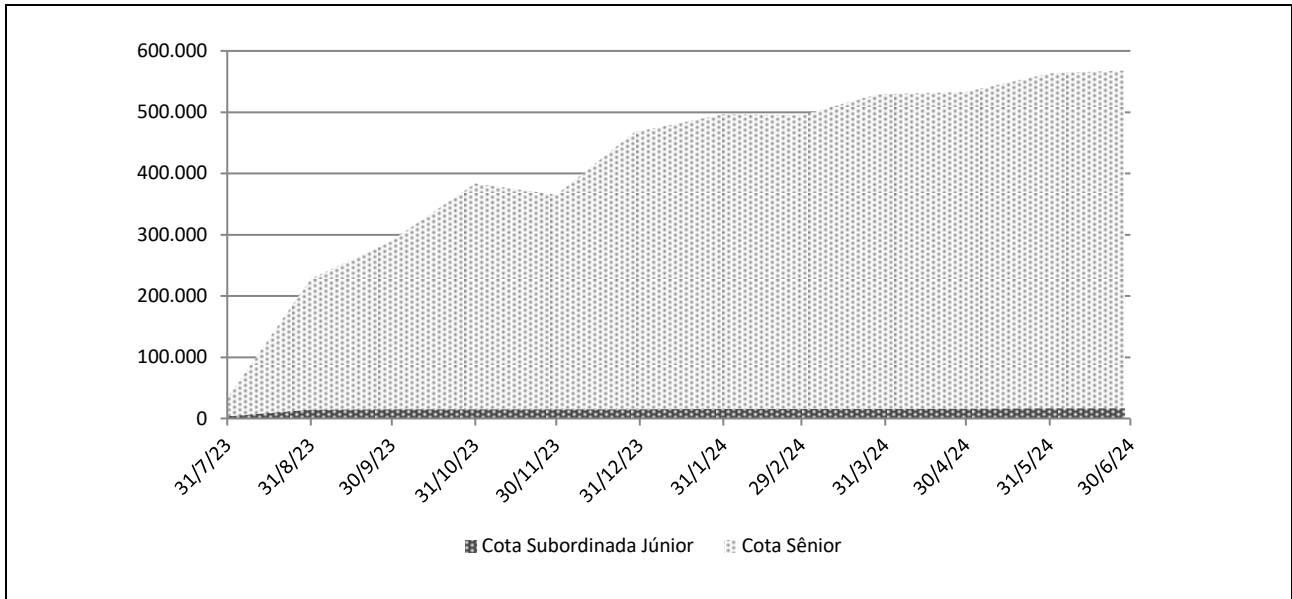
Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

**Composição da Carteira**


| Posição do PL |              |                      |                    |                           |                      |                    |                      |                       |
|---------------|--------------|----------------------|--------------------|---------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| Data          | Cotas Sênior |                      |                    | Cotas Subordinadas Junior |                      |                    |                      | PL do Fundo (R\$ Mil) |
|               | Quant.       | \$ / Unid. (R\$ Mil) | \$ Total (R\$ Mil) | Quant.                    | \$ / Unid. (R\$ Mil) | \$ Total (R\$ Mil) | Sub. Total (% do PL) |                       |
| 28/6/24       | 492.905      | 1                    | 551.126            | 15.560                    | 1                    | 16.862             | 3,0%                 | 567.988               |
| 31/5/24       | 493.027      | 1                    | 546.710            | 15.560                    | 1                    | 16.851             | 3,0%                 | 563.561               |
| 30/4/24       | 470.362      | 1                    | 516.985            | 15.098                    | 1                    | 16.254             | 3,0%                 | 533.239               |
| 28/3/24       | 471.136      | 1                    | 512.945            | 15.098                    | 1                    | 16.029             | 3,0%                 | 528.974               |
| 29/2/24       | 444.327      | 1                    | 479.454            | 15.098                    | 1                    | 15.875             | 3,2%                 | 495.329               |
| 31/1/24       | 449.812      | 1                    | 481.204            | 15.098                    | 1                    | 15.688             | 3,2%                 | 496.891               |
| 29/12/23      | 427.053      | 1                    | 452.128            | 15.098                    | 1                    | 15.528             | 3,3%                 | 467.655               |
| 30/11/23      | 333.651      | 1                    | 349.855            | 15.098                    | 1                    | 15.434             | 4,2%                 | 365.289               |
| 31/10/23      | 354.927      | 1                    | 368.518            | 15.098                    | 1                    | 15.300             | 4,0%                 | 383.818               |
| 29/9/23       | 265.311      | 1                    | 272.546            | 15.098                    | 1                    | 15.147             | 5,3%                 | 287.693               |
| 31/8/23       | 209.942      | 1                    | 213.433            | 15.098                    | 1                    | 14.980             | 6,6%                 | 228.413               |
| 31/7/23       | 28.975       | 1                    | 29.101             | 4.000                     | 1                    | 3.973              | 12,0%                | 33.074                |

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total

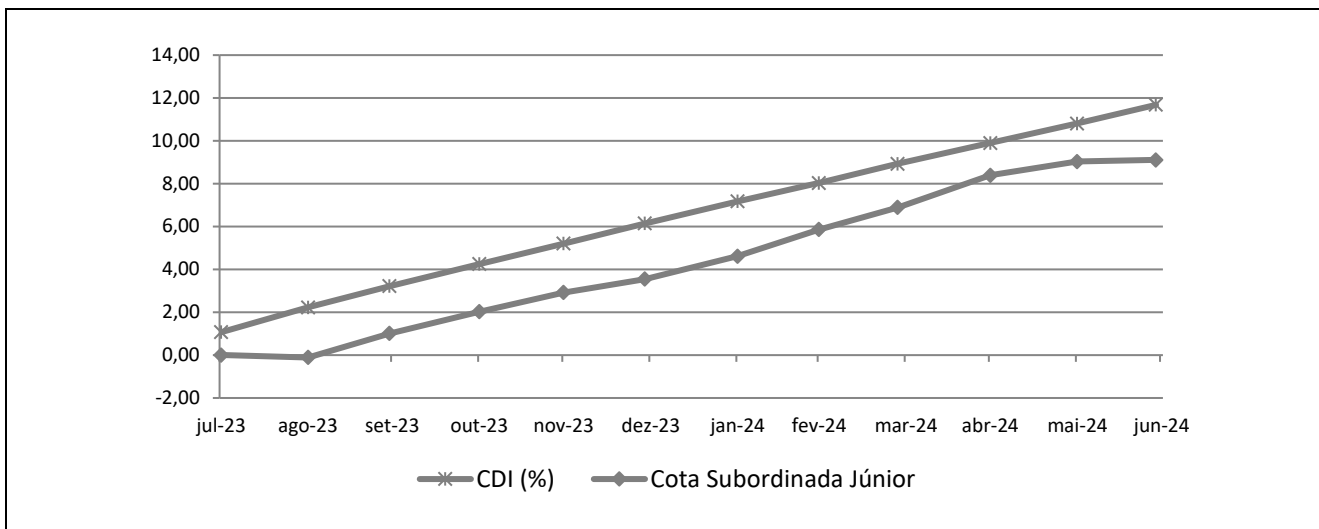


Rentabilidade Mensal da Cota

| Mês    | CDI (%)   |           | Cotas Seniores (%) |        |           | Cotas Subordinadas (%) |        |           |
|--------|-----------|-----------|--------------------|--------|-----------|------------------------|--------|-----------|
|        | Rent. (%) | Acum. (%) | Rent. (%)          | % CDI  | Acum. (%) | Rent. (%)              | % CDI  | Acum. (%) |
| jun-24 | 0,79      | 11,68     | 0,83               | 105,62 | 11,33     | 0,07                   | 8,60   | 9,10      |
| mai-24 | 0,83      | 10,81     | 0,89               | 106,70 | 10,41     | 0,59                   | 71,13  | 9,03      |
| abr-24 | 0,89      | 9,89      | 0,95               | 107,44 | 9,44      | 1,41                   | 158,39 | 8,39      |
| mar-24 | 0,83      | 8,92      | 0,90               | 107,91 | 8,40      | 0,97                   | 116,73 | 6,89      |
| fev-24 | 0,80      | 8,03      | 0,87               | 108,29 | 7,44      | 1,19                   | 148,99 | 5,86      |
| jan-24 | 0,97      | 7,17      | 1,05               | 108,17 | 6,51      | 1,03                   | 106,44 | 4,61      |
| dez-23 | 0,89      | 6,14      | 0,97               | 108,22 | 5,41      | 0,61                   | 67,68  | 3,55      |
| nov-23 | 0,92      | 5,20      | 0,99               | 108,03 | 4,40      | 0,88                   | 95,97  | 2,92      |
| out-23 | 1,00      | 4,25      | 1,07               | 107,56 | 3,38      | 1,01                   | 101,19 | 2,03      |
| set-23 | 0,97      | 3,22      | 1,05               | 107,57 | 2,28      | 1,11                   | 114,51 | 1,01      |
| ago-23 | 1,14      | 2,22      | 1,22               | 107,43 | 1,22      | -0,11                  | -9,43  | -0,11     |
| jul-23 | 1,07      | 1,07      | 0,00               | 0,00   | 0,00      | 0,00                   | 0,00   | 0,00      |

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada



**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito atribuída às Cotas Subordinadas (Cotas) do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – ACR Fast, se reuniu, via áudio-conferência, no dia 25 de julho de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20240725-2.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas e pela ausência de histórico do Fundo, fatores ponderados na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Oliveira Trust DTVM (Administradora), Stone Instituição de Pagamento S.A. (Cedente) e de outras fontes de informações públicas.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição da classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Oliveira Trust Servicer S.A., a Gestora do Fundo. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 26 de julho de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS.A.VISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGENCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**